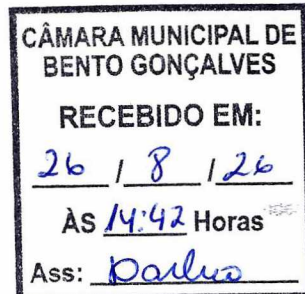


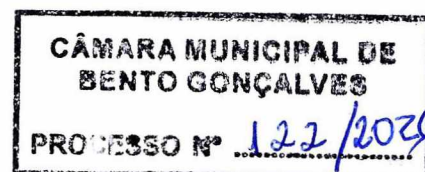


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 050/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 93 que “Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo projeto de lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita acima.

A abertura do crédito especial se faz necessária para viabilizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves – ADEF, destinados ao fortalecimento da oferta de serviços especializados de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, informa que os recursos são oriundos de transferência do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que instituiu apoio financeiro destinado ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0302 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Natureza: 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita acima.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para viabilizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves – ADEF, destinados ao fortalecimento da oferta de serviços especializados de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


AMÂNCIO LUCATELLI
Prefeito Municipal